

LEI Nº 227, de 03 de junho de 1954

Cria Escolas Rurais nos lugares denominados “*Tabuões*” e “*Clementinos*”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a criar escolas rurais nos lugares denominados “*Tabuões*” e “*Clementinos*”, o primeiro no distrito da cidade e o segundo no de Itatiaiuçu.

Art. 2º Abrir-se-á crédito especial para as despesas a que se refere o Artigo 1º.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de junho de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal